



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.005, DE 19 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais, para repasses de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, para repasses de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal de Assistência Social:

a)	Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU	R\$ 2.307,00
b)	Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI	R\$ 2.307,00
c)	Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA	R\$ 2.307,00
d)	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE	R\$ 2.307,00
e)	Associação Beneficente Lar da Criança	R\$ 2.307,00
f)	Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão - CECRIS	R\$ 2.307,00
g)	Obra Promocional Santa Marta	R\$ 2.307,00
h)	Sociedade Fraternal Cantinho da Luz	R\$ 2.307,00
i)	Patronato Agrícola e Profissional São José	R\$ 2.307,00
j)	Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança	R\$ 2.307,00
l)	Sociedade Beneficente Jacinto Godói	R\$ 2.307,00
m)	Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes Albano Frey	R\$ 2.307,00
n)	Centro Educacional Santo Agostinho - CESA	R\$ 2.307,00

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros, que totalizam R\$ 29.991,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e um reais), às Entidades Sociais relacionadas no artigo primeiro, dar-se-á no decorrer do ano de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E HABITAÇÃO; 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0824400302.045 – Contribuições a Entidades de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Assistência Social; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.661/1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Julho de 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 028/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob nº 87.636.999/0001-48, com sede na Rua Otto Eduardo Muller, nº 34, Bairro Boa Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor LUIZ FERNANDO SPONCHIADO, inscrito no CPF sob nº. 359.552.010-68 e RG nº. 2005669979, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM
CNPJ nº. 87.636.999/0001-48

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 029/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA, inscrita no CNPJ sob nº 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Henrique Dias, s/n, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, NADIR PEREIRA DA SILVA, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS
CNPJ nº 02.314.501/0001-78

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 030/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - ASSAMI, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a ASSAMI – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA, inscrita no CNPJ sob nº 88.710.116/0001-65, com sede na Rua Machado de Assis, nº.1290, Bairro Bela Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, IVONNE TAGLIARI OPITZ, inscrita no CPF sob nº. 325.978.940-53, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Associação de Amparo à Maternidade e a Infância - ASSAMI, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - ASSAMI
CNPJ nº 88.710.116/0001-65

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 031/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ADAU - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a ADAU – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, inscrita no CNPJ sob nº 92.413.830/0001-69, com sede na Rua Segundo Assoni, nº. 401, Bairro Bela Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, THAIS FÁTIMA PASSUELLO, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI
CNPJ nº 92.413.830/0001-69

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 032/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.627/0001-86, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº. 870, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora EDIR BISOGNIN GOELZER, inscrita no CPF sob nº 010.981.950-00 e RG nº 7001675185, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Associação Beneficente Lar da Criança, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA
CNPJ nº 07.584.627/0001-86

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 033/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, inscrita no CNPJ sob nº 60.533.940/0022-00, com sede na Rua Leopoldo Sperb, nº. 160, Bairro Morada do Sol, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora ABIGAIR VIOLA, inscrita no CPF nº. 123.448.930-91 e RG nº. 1013882129, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Associação Instrutora da Juventude Feminina Centro Educacional Santo Agostinho, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA
CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO
CNPJ nº 60.533.940/0022-00

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 034/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO OCUPACIONAL E DE ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES CL ALBANO FREY, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, o CENTRO OCUPACIONAL E DE ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES CL ALBANO FREY, inscrito no CNPJ sob nº 89.661.839/0001-84, com sede na Rua Julio Anzanello, s/nº, Bairro Esperança, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor LUIZ FERNANDO TAGLIARI OPITZ, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CENTRO OCUP. E DE ATIVIDADES PROFIS. CL ALBANO FREY
CNPJ nº 89.661.839/0001-84

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 035/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO - CECRIS, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, o CECRIS – CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ sob nº 89.435.895/0001-09, com sede na Rua Maria Agnes Graber, 94, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor CLEMENTE ABÉLIO PIEROZAN, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CECRIS – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CECRIS – CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO
CNPJ nº 89.435.895/0001-09

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 036/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.825/0001-45, com sede na Rua São Dimas, nº. nº. 06, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora VILMA NOSS BROD, inscrita no CPF sob nº 077.560.540-91 e RG nº. 6013006661, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Obra Promocional Santa Marta, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA
CNPJ nº 93.538.825/0001-45

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 037/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, o PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 89.428.775/0001-76, com sede na Estrada Paulo Bento, s/nº, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor DUCIMAR JOSÉ BASSO, inscrito no CPF sob nº 407.355.830-72, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao Patronato Agrícola e Profissional São José, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ
CNPJ nº 89.428.775/0001-76

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 038/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 87.635.405/0032-80, com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 1251, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua coordenadora, Senhora LEONICE FÁTIMA BALESTRIN, inscrita no CPF sob nº 466.029.920-15, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA
CNPJ nº 87.635.405/0032-80

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 039/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel A. Gomes, nº. 22, Bairro Frinape, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATO, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
CNPJ nº 93.538.965/0001-13

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 040/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODÓI, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODÓI, inscrita no CNPJ sob nº 89.428.825/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 2.141, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor CÉLIO BIGOLIN, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Sociedade Beneficente Jacinto Godói, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODÓI
CNPJ nº 89.428.825/0001-15

TESTEMUNHAS:

